Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 45/64

DOCUMENTO Nº 551/64

Artigo 1º - Será aposentado com 25 anos de serviço, o funcionário público municipal que tenha - servido, como convocado ou não, no teatro de operações da Itália-- no período de - 1944/1945 -- ou que tenha integrado a Fôrça Aérea Brasileira ou a Marinha de Guerra ou Mercante, tendo nestas últimas participado de comboios e patrulhamentos.

Artigo 2º - Os benefícios de que trata esta lei, serão concedidos à vista de documentos hábeis - que provem estar o interessado nas condi - ções requeridas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em con trário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1 964

a a) SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
DANTE CECCHI

AST/

Proc. 83/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64